



Núcleo de Inovação Tecnológica da ENSP

NIT/ENSP

Inovação e Invenção

Qual a diferença entre inventar e inovar?

Invenção:

- Chama-se invenção ao ato de criar uma nova tecnologia, processo ou objeto, ou um aperfeiçoamento de tecnologias, processos e objetos pré-existentes.

Wikipedia (<https://pt.wikipedia.org/wiki/Inven%C3%A7%C3%A3o>)

Inovação:

- introdução de novidade ou aperfeiçoamento no **ambiente produtivo e social** que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em **efetivo ganho de qualidade ou desempenho**

LEI No 10.973, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004 - Art. 2º IV

O que é inovação?

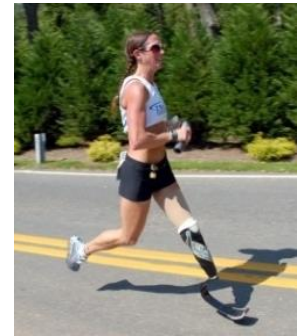
Inovação é quando uma ideia atende às necessidades e expectativas do mercado, é viável do ponto de vista econômico e sustentável e oferece retorno financeiro às empresas. **Ou seja, toda inovação precisa gerar resultados.**

Inovação não é invenção, nem descoberta. Ela pode requerer estes conceitos, e frequentemente isso acontece. Mas o seu foco não é o conhecimento, e sim o desempenho econômico. A primeira aplicação de uma inovação deve ser a estratégia, aproximando-se ao máximo do seu ideal. Mas, para que uma invenção seja considerada uma inovação, seus clientes precisam reconhecer o valor de todo o seu investimento.



Geoff Nicholson – “Pai do Post-it”

Exemplos



Exemplos

Fundação está estudando novo medicamento contra a leishmaniose cutânea - 25/02/2013

O Instituto de Tecnologia em Fármacos (Farmanguinhos/Fiocruz) está desenvolvendo um **medicamento inovador** contra a leishmaniose cutânea: o **Sulfato de Paromomicina na apresentação de gel 10%**. O objetivo é **oferecer uma alternativa terapêutica para a doença que ainda é negligenciada pelas farmacêuticas**. Hoje, o remédio mais usado para o agravo causa efeitos colaterais que dificulta a adesão ao tratamento.

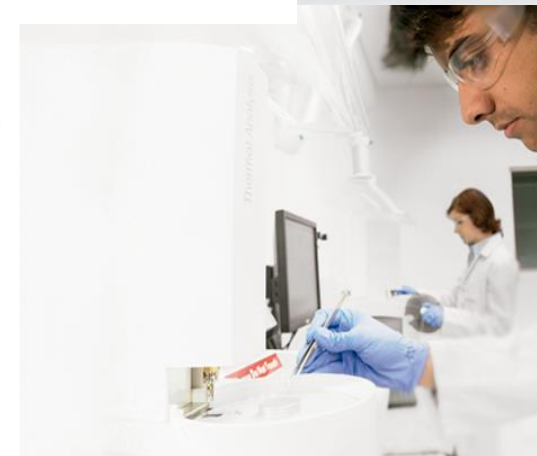
A ENSP possui 13 projetos cadastrados no Portfolio

achē

RELATÓRIO ANUAL 2013

INOVAR PARA CRESCER

Em 2013, foram lançados 32 produtos, um alto número frente ao mercado, demonstrando que o Achê desenvolveu o conhecimento para a constante renovação de portfólio e é capaz de se manter na liderança, com novas ofertas, ano após ano.



A PRÁTICA DIÁRIA DA INOVAÇÃO

O Achê realiza a gestão de seu portfólio atendendo às múltiplas

e, 173
fase



Pesquisa Científica e Publicação

Qual a melhor forma de beneficiar a sociedade e obter retorno por meio dos resultados de sua pesquisa?

Pesquisa Científica

grande investimento de
Publicação ..

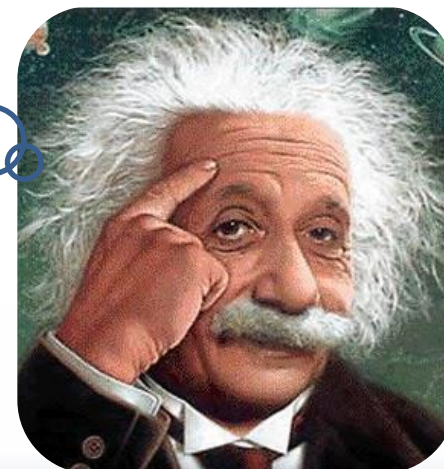


*Produção de
excelentes resultados*

*O que você pensa quando falamos
resultados?*

*E em avaliação de produtividade e desempenho
dos pesquisadores?*

Paradigma: “Pesquisar para publicar”.



Paradigma

Mudança de paradigma

Reorganizar o modo de gerar, difundir e aplicar o conhecimento, transformando conhecimento acadêmico em inovações e produtos em saúde



Que gerem valor

Importância da Proteção

Mas que outro tipo de valor uma inovação pode ter, que não seja o econômico?

Desenvolvimento de inovações que melhorem as condições de trabalho

Desenvolvimento de inovações que tragam melhorias em processos internos da própria instituição

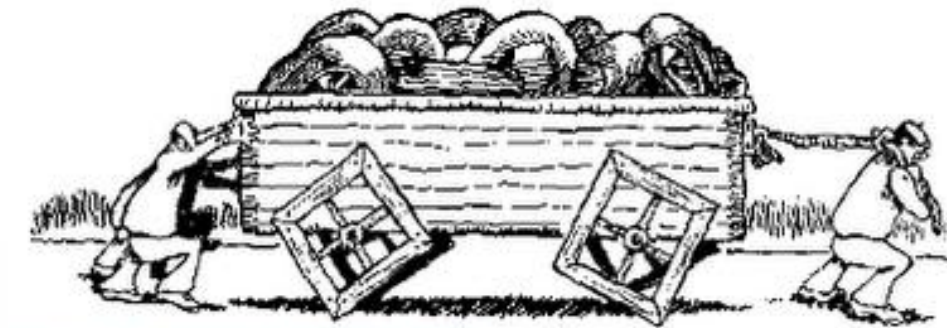
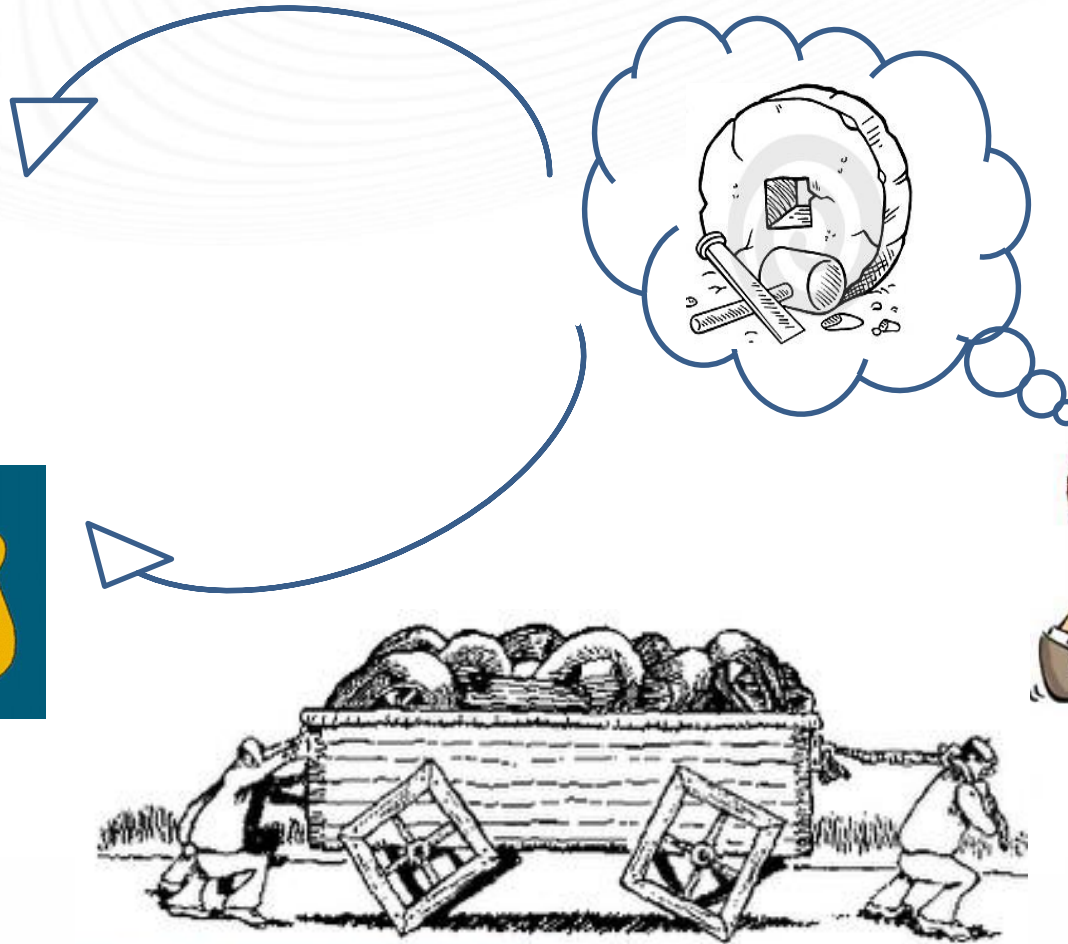
Desenvolvimento de inovações que possam virar produtos usados no SUS

Desenvolvimento de inovações que melhorem a qualidade de um produto

Ele pode vir na forma de valor **social ou ambiental**, de acordo com os objetivos da organização, como por exemplo:

Inovações tecnológicas, organizacionais, educacionais, assistenciais ou em serviços

Necessidade de um olhar inovador na pesquisa



copyright FMC- Performance Management Company



OH! E agora? Quem poderá nos defender?



Mecanismo e Facilidades para Proteger

O **Sistema Gestec-NIT** é o Sistema Fiocruz de Gestão Tecnológica e Inovação, coordenado pela Coordenação de Gestão Tecnológica - Gestec/VPPIS.

Os Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT) foram implantados nas Unidades Técnico-Científicas, regulamentados pela Portaria 168/2007 da Presidência da Fiocruz, como novo modelo de gestão tecnológica, com a finalidade de gerar sinergias, promover parcerias empreendedoras e atuar no processo de proteção dos resultados oriundos do conhecimento gerado na instituição.



Áreas de Competência GESTEC

Patentes

- Estudo de Viabilidade Patentária (EVP)
- Parecer para defesa de tese/dissertação fechada/análise prévia de revelações
- Solicitação de informações sobre patentes de titularidade da Fiocruz ou de terceiros

Informação Tecnológica

- Prospeção técnica para pesquisa
- Prospeção de mercado ou produto
- Prospeção de empresas para buscar parceria para projetos

Parcerias

- Contratos de prestação de serviços tecnológicos
- Licença de patentes Fiocruz
- Acordos de Confidencialidade, Cooperação ou Cotitularidade
- Transferência de Material biológico

Direito de Autor

- Registro de Obra Autoral
- Autorização para uso de obra autoral gerada na Fiocruz
- Autorização para uso de obra autoral de terceiros
- Autorização para uso de imagem e/ou voz

Programas de Computador

- Registro de programa de computador
- Licenciamento de programa de computador

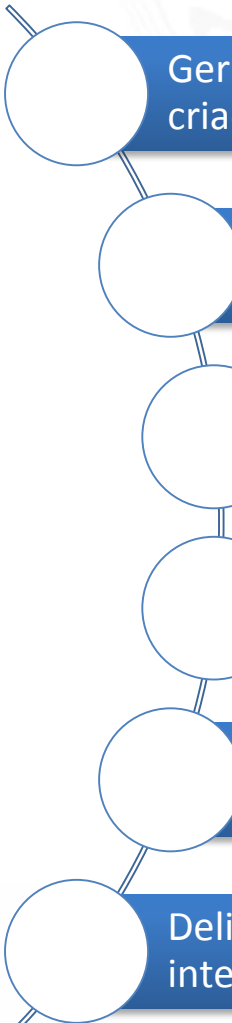
Núcleo de Inovação Tecnológica

NIT

(Artigo 2º, VI da lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 – alterado lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016)

- “VI - Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT): estrutura instituída por uma ou mais ICTs, com ou sem personalidade jurídica própria, que tenha por finalidade a gestão de política institucional de inovação e por competências mínimas as atribuições previstas nesta Lei”

Competências NIT ENSP



Gerir e atuar no processo de proteção, informação tecnológica e transferência de tecnologia das criações intelectuais produzidas na ENSP;

Atuar na prospecção de parceiros tendo em vista o desenvolvimento de projetos e licenciamento das criações intelectuais desenvolvidas na ENSP;

Articular-se com os demais NIT e estimular o uso da informação como ferramenta de inovação na Fiocruz;

Efetuar a prospecção de projetos de pesquisa da ENSP com potencial de inovação;

Apoiar o processo de formalização das pesquisas colaborativas e contratação de projetos de pesquisas no que cabe à ENSP; e

Deliberar sobre os casos de potencial embargo de documentos a serem depositados no Arca por intermédio do Núcleo de Acesso Aberto ao Conhecimento (Naac) da ENSP.

Participação do NIT-ENSP em pesquisa na ENSP



Direito Autoral e Programa de Computador

LEI DE DIREITO AUTORAL (Lei 9.610/98)

- Protege criações, não ideias (Art. 7º).
- Momento: Desde à criação.
- Registro: Opcional
- Direitos Morais X Direitos Patrimoniais

Direito Autoral

Direitos Morais

- Os direitos morais do autor são inalienáveis e irrenunciáveis e se relacionam:
 - (i) ao direito de reivindicar, a qualquer tempo, a autoria da obra;
 - (ii) ao direito de ter seu nome, pseudônimo ou sinal convencional indicado ou anunciado, como sendo o do autor, na utilização de sua obra; dentre outros.

Direitos Patrimoniais

- Cabe ao autor o direito exclusivo de utilizar, fruir e dispor da obra literária, artística ou científica.

Não são objeto de proteção como direitos autorais

- I - as ideias, procedimentos normativos, sistemas, métodos, projetos ou conceitos matemáticos como tais;
- II - os esquemas, planos ou regras para realizar atos mentais, jogos ou negócios;
- III - os formulários em branco para serem preenchidos por qualquer tipo de informação, científica ou não, e suas instruções;
- IV - os textos de tratados ou convenções, leis, decretos, regulamentos, decisões judiciais e demais atos oficiais;
- V - as informações de uso comum tais como calendários, agendas, cadastros ou legendas;
- VI - os nomes e títulos isolados;
- VII - o aproveitamento industrial ou comercial das ideias contidas nas obras.

Autorização Prévia

- Art. 29. Depende de autorização prévia e expressa do autor a utilização da obra, por quaisquer modalidades, tais como:
- I - a reprodução parcial ou integral;
 - II - a edição;
 - IV - a tradução para qualquer idioma;
 - VI - a distribuição, quando não intrínseca ao contrato firmado pelo autor com terceiros para uso ou exploração da obra;
 - IX - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero;
 - X - quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas.

Reprodução e Duração dos Direitos Patrimoniais

- Art. 33. Ninguém pode reproduzir obra que não pertença ao domínio público, a pretexto de anotá-la, comentá-la ou melhorá-la, sem permissão do autor.
- Art. 41. Os direitos patrimoniais do autor perduram por setenta anos contados de 1º de janeiro do ano subsequente ao de seu falecimento, obedecida a ordem sucessória da lei civil.

Quando o resultado da pesquisa tiver **POTENCIAL PARA PATENTE**, procurar o NIT antes da publicação ou qualquer outra forma de divulgação



RISCO: perda da NOVIDADE ou de ATIVIDADE INVENTIVA.

OBSERVAÇÃO: Após o depósito do pedido de patente é permitida a publicação/divulgação da matéria relativa ao pedido de patente



Priorize a possibilidade de depósito do pedido de patente!

Divulgação

Participação em Congressos

- Há o risco iminente deste tipo de divulgação comprometer a possibilidade de proteção dos resultados das pesquisas.
- Como são divulgações mais sucintas e não detalhadas, muitas vezes é possível “codificar” o texto técnico que se pretende divulgar.

Defesa de dissertação ou tese

- Representa uma divulgação da tecnologia, pois os dados são compartilhados na defesa e posteriormente através do depósito na biblioteca e no repositório ARCA.
- Em defesas fechadas, a banca avaliadora (e outros que tenham tido contato com a obra) assina um termo de sigilo antes de receber a cópia do estudo, se comprometendo a não divulgar o conteúdo da pesquisa.

Onde registrar?

TIPO DA OBRA AUTORAL	INSTITUIÇÃO PARA REGISTRO
Obras literárias (livros, cartilhas, manuais), desenhos e músicas (letra)	Fundação Biblioteca Nacional
Obras de artes visuais	Escola de Belas Artes da UFRJ
Obras de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Obras musicais	Escola de Música da UFRJ
Audiovisuais	Agência Nacional de Cinema - ANCINE

Direito Autoral e Programa de Computador

LEI DE PROGRAMA DE COMPUTADOR (Lei 9.609/98)

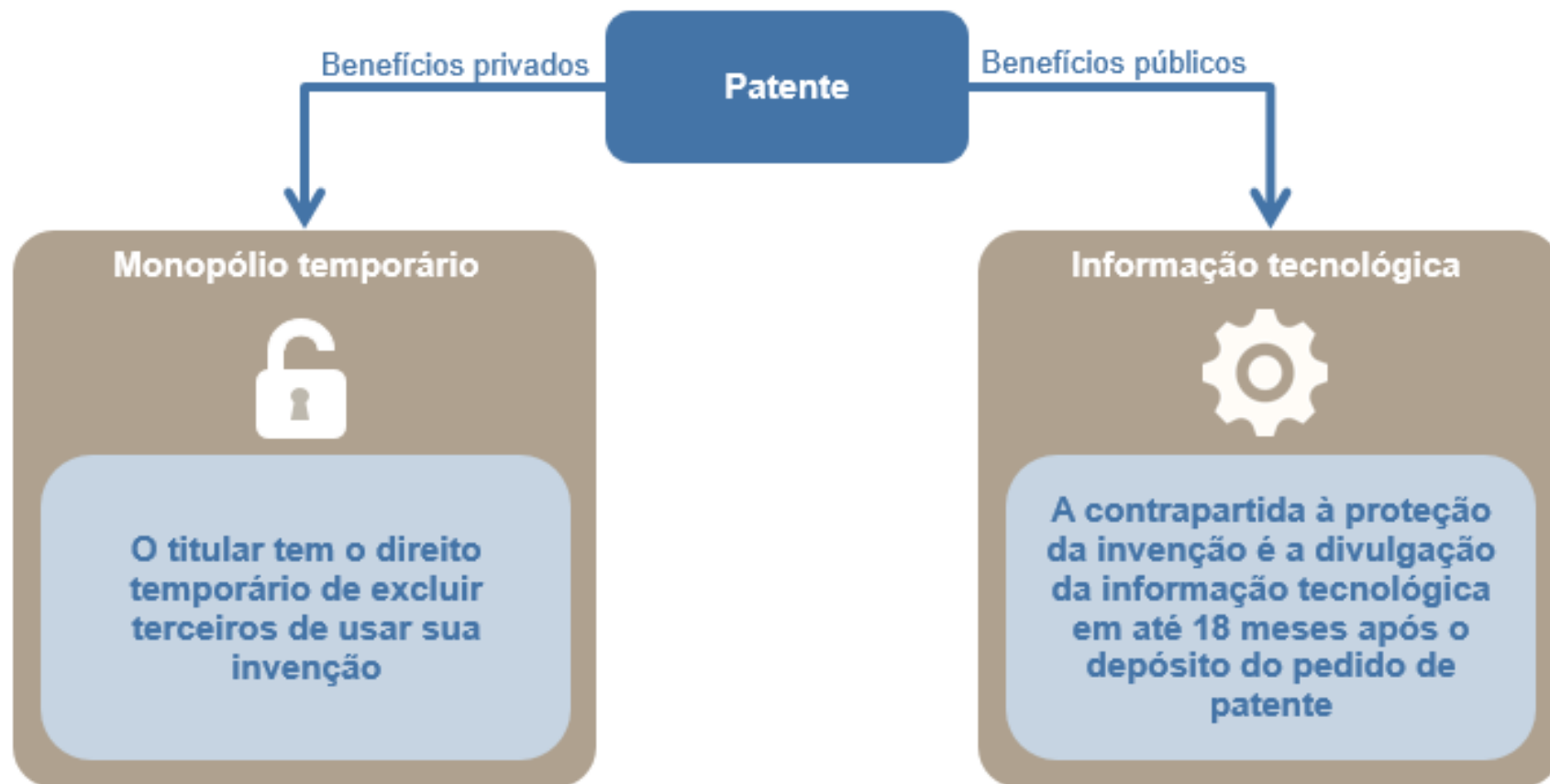
- Proteção por direito autoral (Art. 2º)
- Registro INPI
- Pertence ao empregador (Art. 4º)

Patentes

Lei de Propriedade Industrial (Lei 9.279/96)

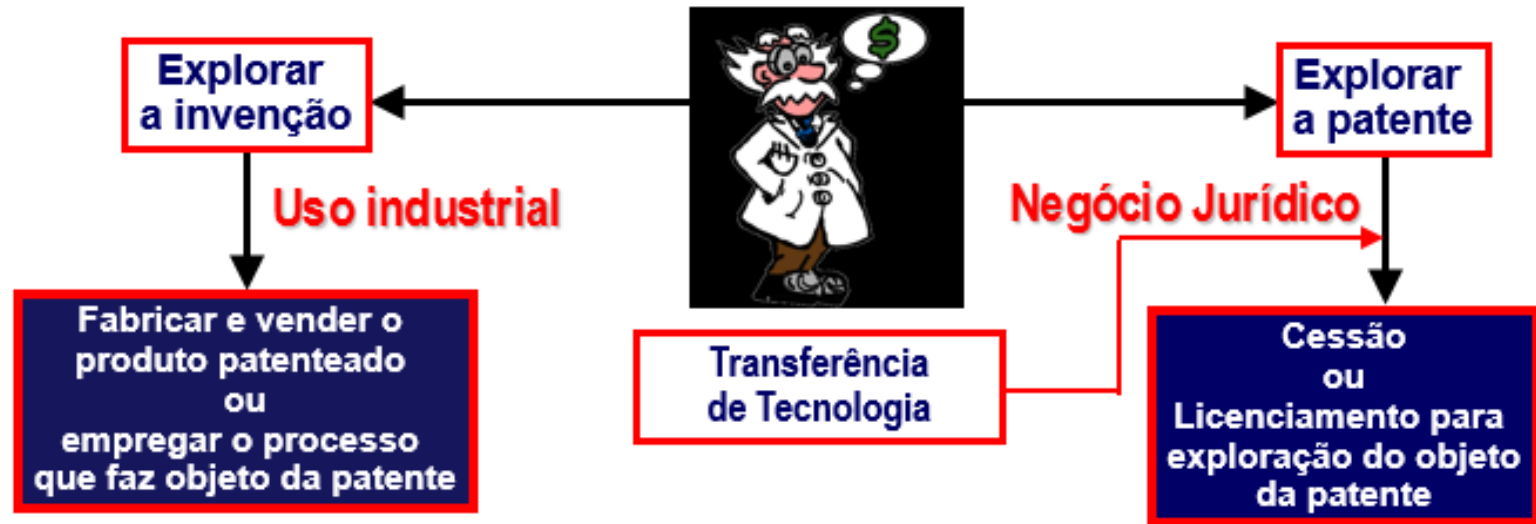
- Protege invenção ou modelo de utilidade (Art. 2)
- Invenção: Patenteável quando atenda aos requisitos de **novidade, atividade inventiva e aplicação industrial** (Art. 8).
- Modelo de Utilidade: “objeto de uso prático, ou parte deste, suscetível de **aplicação industrial**, que apresente nova forma ou disposição, envolvendo **ato inventivo**, que resulte em melhoria funcional no seu uso ou em sua fabricação” (Art. 9).

PATENTE E INOVAÇÃO



Adaptado de Rodrigues, 2015

PATENTE - EXPLORAÇÃO DA PATENTE



Qualquer terceiro que desejar usar a invenção deve obter permissão do titular da mesma em troca de um retorno financeiro para tal permissão.

Adaptado de Rodrigues, 2015

NÃO SÃO CONSIDERADAS INVENÇÕES

Art. 10. Não se considera invenção nem modelo de utilidade:

I - descobertas, teorias científicas e métodos matemáticos;

II - concepções puramente abstratas;

III - esquemas, planos, princípios ou métodos comerciais, contábeis, financeiros, educativos, publicitários, de sorteio e de fiscalização;

IV - as obras literárias, arquitetônicas, artísticas e científicas ou qualquer criação estética;

V - programas de computador em si;

NÃO SÃO PATENTEÁVEIS

Art. 18. Não são patenteáveis:

I - o que for contrário à moral, aos bons costumes e à segurança, à ordem e à saúde públicas;

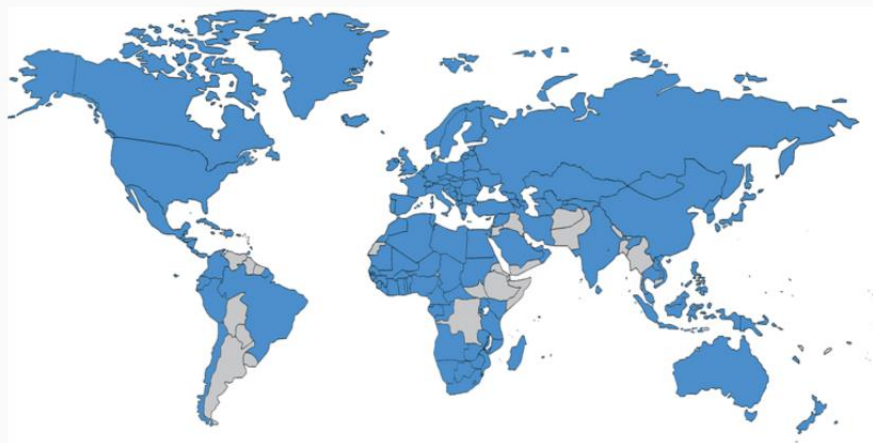
II - as substâncias, matérias, misturas, elementos ou produtos de qualquer espécie, bem como a modificação de suas propriedades físico-químicas e os respectivos processos de obtenção ou modificação, quando resultantes de transformação do núcleo atômico; e

III - o todo ou parte dos seres vivos, exceto os microorganismos transgênicos que atendam aos três requisitos de patenteabilidade - novidade, atividade inventiva e aplicação industrial - previstos no art. 8º e que não sejam mera descoberta.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, microorganismos transgênicos são organismos, exceto o todo ou parte de plantas ou de animais, que expressem, mediante intervenção humana direta em sua composição genética, uma característica normalmente não alcançável pela espécie em condições naturais.

O Tratado de Cooperação de Patentes (PCT)

The PCT now has 148 Contracting States



- Fornece um sistema simplificado ao depositante de depositar o pedido de patente em vários países.
- Continua respeitando o princípio da territorialidade, pois são os institutos nacionais que concedem a patente.

Portfolio de Patentes da Fiocruz

	Brasil	Exterior	TOTAL
Tecnologias – Projetos*			79
Pedidos de Patentes em elaboração	03	01	04
Pedidos de Patente Requeridos	65	70	135
Patentes Concedidas	08	78	86
Total	76	149	225

Quando o resultado da pesquisa tiver **POTENCIAL PARA PATENTE**, procurar o NIT antes da publicação ou qualquer outra forma de divulgação



RISCO: perda da NOVIDADE ou de ATIVIDADE INVENTIVA.

OBSERVAÇÃO: Após o depósito do pedido de patente é permitida a publicação/divulgação da matéria relativa ao pedido de patente



Priorize a possibilidade de depósito do pedido de patente!

USO DA INFORMAÇÃO TECNOLÓGICA BASEADA EM PATENTES

LIBERDADE DE OPERAÇÃO



Verifica se a tecnologia está disponível no Brasil, evitando litígios e mostrando oportunidades de tecnologias livres

IDENTIFICAÇÃO DE ATORES



Mapeia os agentes desenvolvedores tecnologias, favorecendo a formação de parcerias e o monitoramento da concorrência

TENDÊNCIAS TECNOLÓGICAS



Observa as diferentes rotas tecnológicas no mundo, permitindo verificar soluções alternativas

Adaptado de Rodrigues, 2015

Informação Tecnológica

Busca Técnica

- Busca de informações com a finalidade de subsidiar a pesquisa para direcionamento da mesma frente às rotas tecnológicas.

Busca Econômica/Mercado

- Permite a visão do mercado frente ao produtor e ao comprador, com informações amplas sobre concorrentes e tendências de mercado.

Busca Indústria/Empresa

- Permite conhecimento de quem pode produzir, licenciar ou estabelecer parceria para o desenvolvimento da pesquisa.

Busca Legal

- Utilizada para identificar possíveis infrações de patentes ou outros direitos de propriedade industrial

BASES PAGAS DE PATENTES

Periódicos CAPES

(<http://www.periodicos.capes.gov.br>)

Derwent Innovations Index - DII

BUSCA NO DERWENT

www-periodicos-capes-gov-br.ez68.periodicos.capes.gov.br/index.php?option=com_phome

marks Academia Brasileira ... Conselho de Gestão... Portal ENSP - Página... Autorização de Aces... ICMBio - Sistema - ... Espacenet - Smart s... Portal INPI

BRASIL Acesso à informação Participe Serviços Legislação Canais

Ir para o conteúdo 1 Ir para o menu 2 Ir para a busca 3 Ir para o rodapé 4

MEU ESPAÇO ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

Portal de
Periódicos
CAPES/MEC

Acesso por: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ Perguntas frequentes Contato

.periodicos.

CAPES

BUSCA

Buscar assunto

Buscar periódico

Buscar livro

Buscar base

INSTITUCIONAL

Histórico



BUSCA

Assunto

BUSCAR ASSUNTO

Inserir termo

Enviar

Periódico

Livro

Apesar do Portal realizar uma busca em qualquer idioma, sugere-se que sejam utilizados termos em inglês considerando que a literatura científica é em

DESTAQUES

Nature

BUSCA NO DERWENT



BUSCA

Buscar assunto

Buscar periódico

Buscar livro

Buscar base

INSTITUCIONAL

Histórico

Missão e objetivos

Quem participa

Documentos

Estatísticas de uso

ACERVO

NOTÍCIAS

SUPORTE

Treinamentos

Buscar base (Resultado da busca)

Você buscou por "Lista A a Z = D"

1 - 12 de 12 Base(s)

<< | >>
Página: 1 de 1

Nome da base	Tipo	Ações
Dentistry and Oral Sciences Source - DOSS (EBSCO)	Referenciais com resumos , Textos completos , Livros	
Derwent Innovations Index - DII (Thomson Reuters Scientific)	Patentes	
Deutsche digitale Zeitschriftenarchiv : DigiZeitschriften Open Access	Sites com periódicos de acesso gratuito	
Dicionário Histórico-Biográfico Brasileiro - DHBB 	Obras de Referência	
Digital Karl Barth Library (Alexander Street Press)	Obras de Referência	
Digital Library of Classic Protestant Texts (Alexander Street Press)	Obras de Referência	
Digital Library of the Catholic Reformation (Alexander Street Press)	Obras de Referência	
Directory of Open Access Journals - DOAJ	Sites com periódicos de acesso gratuito	
Directory of Open Access Repositories : OpenDOAR	Arquivos Abertos e Redes de e-prints , Repositórios Institucionais	
Dissonline.de : Digitalen Dissertationen im Internet	Teses e Dissertações	
DOAB: Directory of Open Access Books	Livros	
Duke University Press	Textos completos	

BUSCA NO DERWENT

[Web of Science™](#) [InCites™](#) [Journal Citation Reports®](#) [Essential Science Indicators™](#) [EndNote™](#) [Entrar ▼](#) [Ajuda](#) [Português ▼](#)

WEB OF SCIENCE™  THOMSON REUTERS™

Pesquisa Derwent Innovations Index™ [Minhas ferramentas ▼](#) [Histórico de pesquisa](#) [Lista marcada](#)

Bem-vindo ao novo Web of Science! Visualize um breve tutorial.

Pesquisa Básica ▼

[×](#) [▼](#) [Pesquisa](#)

[+ Adicionar outro campo](#) | [Limpar todos os campos](#)

Clique aqui para obter dicas para melhorar a sua pesquisa.

TEMPO ESTIPULADO

☒ Todos os anos [▼](#)

☐ De [▼](#) até [▼](#)

[▶ MAIS CONFIGURAÇÕES](#)

PATRIMÔNIO GENÉTICO - Histórico

- Conferência de Estocolmo-72
- ECO-92
- Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB)
- Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998
- Constituição Federal de 1988 (Art. 225, II) “*II - preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético*”.

PATRIMÔNIO GENÉTICO - LEI Nº 13.123/15

Publicação oficial

21 de maio de 2015

Entrada em vigor

180 dias da data de sua publicação oficial

17 de novembro de 2015

Regulamentação

Decreto nº 8.772/2016

11 de maio de 2016

PATRIMÔNIO GENÉTICO - Conceitos

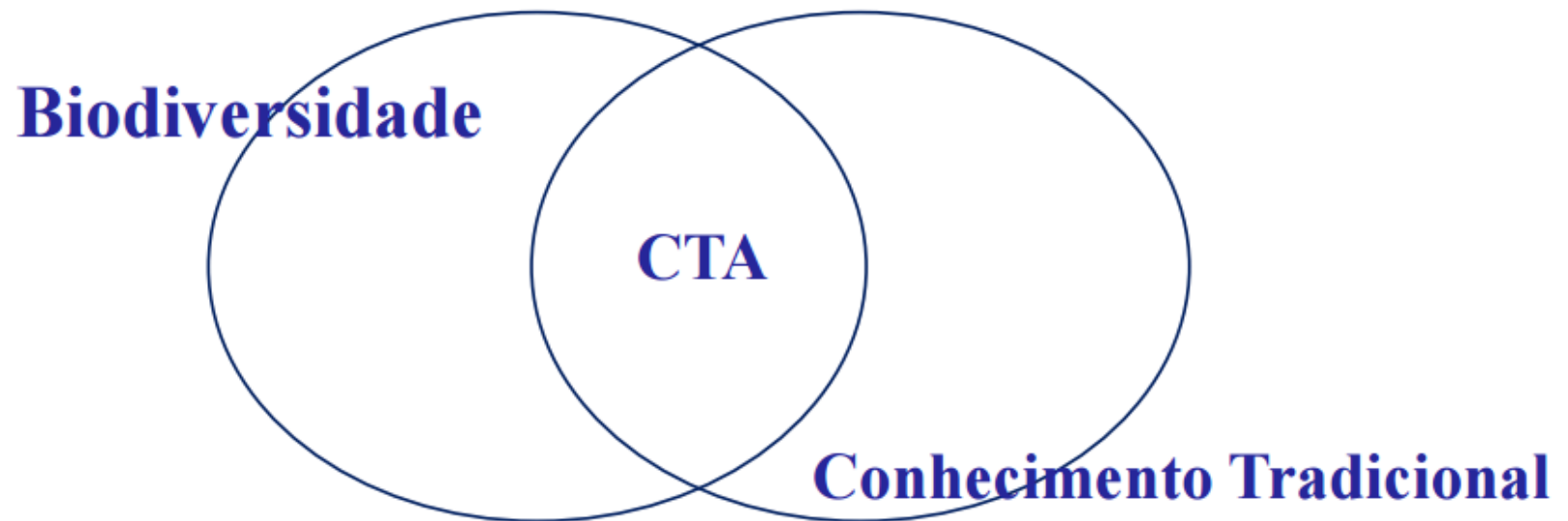
Patrimônio Genético (PG)

- “informação de origem genética de espécies vegetais, animais, microbianas ou espécies de outra natureza, incluindo substâncias oriundas do metabolismo destes seres vivos” (Art. 2º, I da lei).

Conhecimento Tradicional Associado (CTA)

- “informação ou prática de população indígena, comunidade tradicional ou agricultor tradicional sobre as propriedades ou usos diretos ou indiretos associada ao patrimônio genético” (Art. 2º, II da lei).

PATRIMÔNIO GENÉTICO - Conceitos



PATRIMÔNIO GENÉTICO – Acesso/Coleta

Acesso

- Atividade de “isolar, identificar ou utilizar: informação de origem genética ou moléculas e substâncias provenientes do metabolismo dos seres vivos e de extratos obtidos destes organismos”.

Art. 1º de Orientação Técnica nº 1 do CGEN

Coleta

- A atividade de campo e acesso como uma atividade de laboratório.

Portanto, coleta é diferente de acesso!

Novo Marco Legal da BIODIVERSIDADE

ESCOPO DA LEI 13.123/15

A NOVA LEI
ABRANGE AS
ATIVIDADES DE

- PESQUISA
- DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
- EXPLORAÇÃO ECONÔMICA



- PRODUTO ACABADO OU
- MATERIAL REPRODUTIVO

ORIUNDOS DO ACESSO AO
PATRIMÔNIO GENÉTICO DO
PAÍS

ORIUNDOS DO ACESSO AO
CONHECIMENTO
TRADICIONAL ASSOCIADO

A nova lei alcança todas as pesquisas (experimental ou teórica) realizadas com biodiversidade brasileira, incluindo:

- ✓ estudos epidemiológicos;
- ✓ ecologia molecular, taxonomia molecular e filogenia; e
- ✓ uso das informações genéticas depositadas em bancos de dados públicos.

Novo Marco Legal da BIODIVERSIDADE

ATIVIDADES SUJEITAS A LEI

- I. Acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado;
- II. Remessa para o exterior de amostras de patrimônio genético; e
- III. Exploração econômica de produto acabado ou material reprodutivo oriundo de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado realizado após a vigência desta Lei.

Quando Realizar o Cadastro Prévio?

- Remessa para o exterior;
- Requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual;
- Comercialização do produto intermediário;
- Divulgação dos resultados, finais ou parciais, em meios científicos ou de comunicação;
- Notificação de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido em decorrência do acesso.

Remessa de amostra de patrimônio genético para o exterior

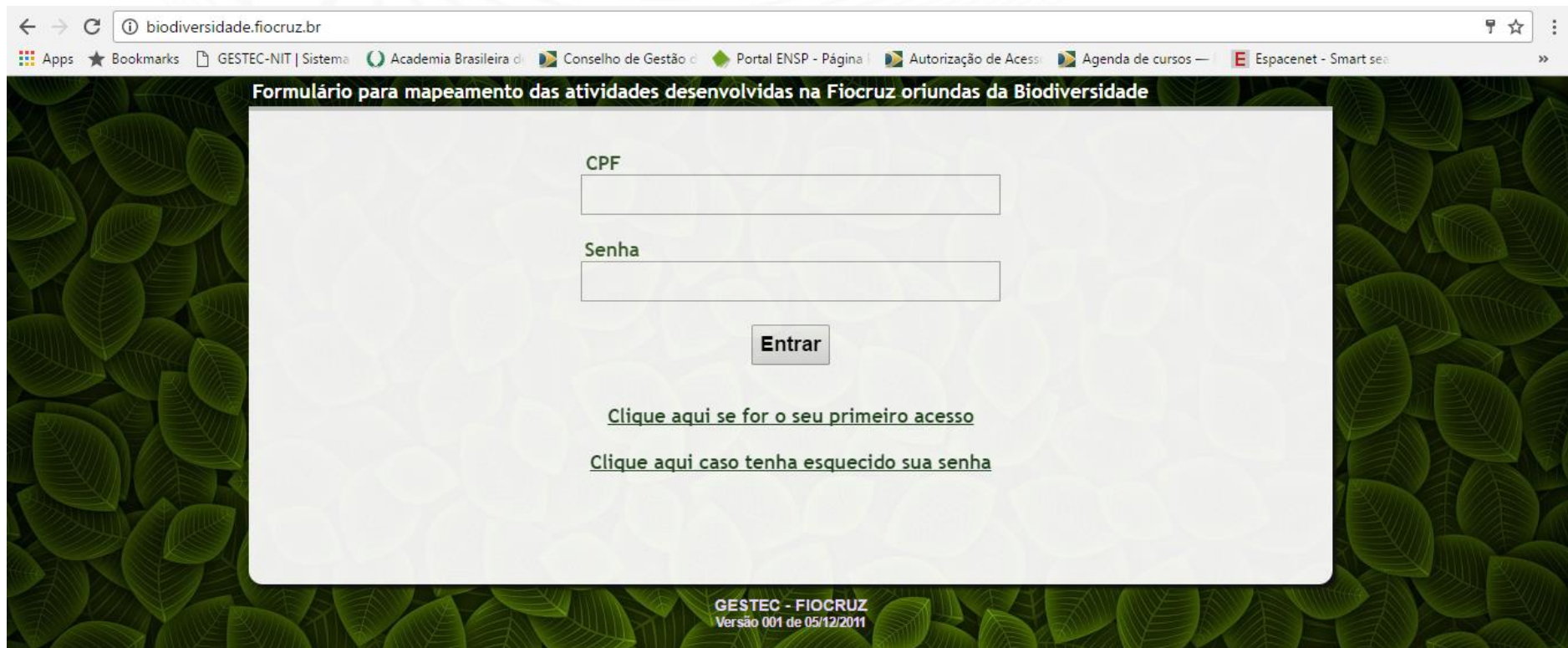
- Cadastro prévio
- Celebração do 'Termo de Transferência de Material' (TTM)
- Amostra remetidas anteriormente:

As atividades realizadas entre 30/6/2000 e 17/11/2015 deverão observar os procedimentos para adequação e regularização.

Por que realizar o cadastro?

- O acesso ao Patrimônio Genético sem cadastro prévio poderá acarretar diversas sanções (ex.: advertências e multas que variam de mil a dez milhões de reais);
- O cadastro no SISGEN é requisito para requerimento de direito de propriedade industrial no INPI (a ausência pode causar a nulidade do pedido de patente).

Formulário para mapeamento das atividades desenvolvidas na Fiocruz oriundas da Biodiversidade



← → ↻ ⓘ biodiversidade.fiocruz.br

Apps ★ Bookmarks G E S T E C - N I T | Sistema Academia Brasileira de Ciências Conselho de Gestão de Recursos Humanos Portal ENSP - Página Inicial Autorização de Acesso Agenda de cursos Espaço de Trabalho Espacenet - Smart search

Formulário para mapeamento das atividades desenvolvidas na Fiocruz oriundas da Biodiversidade

CPF

Senha

Entrar

[Clique aqui se for o seu primeiro acesso](#)

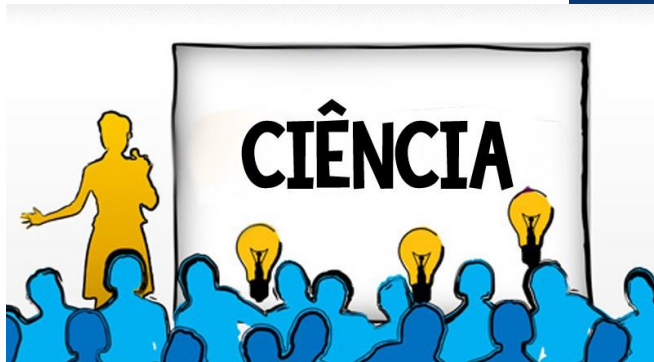
[Clique aqui caso tenha esquecido sua senha](#)

GESTEC - FIOCRUZ
Versão 001 de 05/12/2011

<http://www.biodiversidade.fiocruz.br/>

Guia de Ações Preventivas

http://www.fiocruz.br/vppis/gestec/docs/guia_acoes_prev.pdf



Guia de Ações Preventivas

em Propriedade Intelectual,
Informação Tecnológica e
Transferência de tecnologia para
geradores de conhecimento

Guia prático com linguagem não especializada

LINKS IMPORTANTES

NIT/ENSP

<http://www.ensp.fiocruz.br/portal-ensp/pesquisa/nit/>

INPI

<http://www.inpi.gov.br/>

USPTO

<http://www.uspto.gov/>

EPO

<http://www.epo.org/>

Periódicos Capes

<http://www.periodicos.capes.gov.br/>

OBRIGADO!

ANA PAULA MARICATO
maricato@ensp.fiocruz.br

Sala 314
Ramal 2689

GUILHERME COUTINHO
guilherme.coutinho@ensp.fiocruz.br

Sala 314
Ramal 2881

SHEILA MENDONÇA DE SOUZA
(Vice Diretora de Pesquisa)
sferraz@ensp.fiocruz.br

Sala 326
Ramal 2910